

03	Raul Cayres Santos de Almeida	11818018-1	Superintendente de Esportes, Juventude e Lazer	Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer
04	Taianne Santos Moreira de Souza	11803835-1	Chefe de Assessoria de Comunicação	Chefia de Assessoria de Comunicação
05	Orlean Pereira da Conceição	11628626-4	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira Contábil	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira Contábil
06	Claysson Junio Fernandes da Silva	11868759-1	Analista II	Diretoria de Esportes e Lazer
07	João Vitor Brasil Carvalho	11714131-1	Assessor Comissionado III	Diretoria da Juventude

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública da SEJU-CIGP, tem o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública-CGOV.

Art. 4º São competências do Comitê Interno de Governança Pública da SEJU-CIGP:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional;

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGOV;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com a coordenação institucional da Controladoria Geral do Estado, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 5º Os membros designados, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas unidades administrativas.

Art. 6º O Comitê Interno de Governança Pública da SEJU-CIGP fica vinculado ao Gabinete do Secretário desta Pasta.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, DA SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE DO ESTADO DO TOCANTINS, PALMAS - TO, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2025.

Atos Gomes de Araújo
Secretário de Estado

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 46/2025/GABSEC, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Portaria SEFAZ nº 1060/2024/GABSEC, de 7 de novembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao parcelamento do Programa de Recuperação de Créditos do Estado do Tocantins - Refis-TO, de que trata a Lei nº 4.625, 18 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual e o art. 19 da Lei nº 4.625, 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SEFAZ nº 1060/2024/GABSEC, de 7 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

Parágrafo único. Para usufruir dos incentivos previstos no Programa, o sujeito passivo deve fazer adesão ao Refis-TO até o dia 31 de março de 2025”. (NR)

“Art. 2º O requerimento de adesão ao Refis-TO será realizado diretamente na página da Secretaria da Fazenda, com prazo final para pagamento até 15 de abril de 2025, tanto para quitação à vista quanto para pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2025

Pessoa Física/Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Araguaçu, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288/2001, com redação dada pela Lei nº 2.832/2014. INTIMA o sujeito passivo abaixo identificado, da lavratura do Auto de Infração nº 2024/001693 a promover no prazo de trinta (30) dias, contados do quinto (5) dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), mais acréscimos legais ou apresentar Impugnação ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais nesta Agência de Atendimento, localizada à Rua Gil Torres Lustosa s/n Centro, Araguaçu-TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	REFERENCIA
01	L M CEREAIS LTDA-DEMAIS	29.515.656-2	2024/001693	6.000,00	01/11/2021
02	L M CEREAIS LTDA-DEMAIS	29.515.656-2	2024/001693	2.000,00	15/01/2022

Araguaçu-TO, 09 de Janeiro de 2025.

Renato Santos de Oliveira
Supervisor da Agência

EDITAL DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL Nº 02/2025

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Gurupi, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o sujeito passivo abaixo identificado, a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio da COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL Nº 02/2025, mais os acréscimos legais, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSOS	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R\$
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	29.504.847-6	2020/6860/501187	2020/001645	4.11	7.528,80
		2022/6860/501468	2022/001159	4.11	6.748,95
		2022/6860/501468	2022/001159	5.11	13.474,74
		2023/6860/500720	2023/000570	4.11	855.859,44
		2023/6860/500720	2023/000570	5.11	76.814,10
		2023/6860/500720	2023/000570	6.11	19.127,78
		2023/6860/500720	2023/000570	7.11	1.196,31
		2023/6860/500723	2023/000574	4.11	5.189,11

Gurupi - TO, 13 de janeiro de 2025.

LETÍCIA ALVES DE BRITO
SUPERVISORA DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE GURUPI